



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o evento desportivo do Fitness Factory - Bem Vinda Primavera 2020	INFORMAÇÃO N.º	26/SAFD/2020
	NIPG	2522/20
	DATA:	2020/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
04-03-2020

Manuel Sequeira

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Parque da Pedralva da Nazaré, no dia 21 de março de 2020, um evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, evento organizado pela Nazafit Sociedade Unipessoal, Lda., que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o histórico de colaboração, do Fitness Factory Nazaré, na organização e dinamização da política desportiva promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, nomeadamente no que aos dias Mundiais da Atividade Física, do Desporto e do Coração diz respeito;

Considerando que este evento é aberto à população em geral;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção da promoção de estilos de vida saudáveis na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher um evento desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente adeptos da atividade física, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal – eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
02-03-2020

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Parque da Pedralva da Nazaré, no dia 21 de março de 2020, um evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, evento organizado pela Nazafit Sociedade Unipessoal, Lda., que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando o histórico de colaboração, do Fitness Factory Nazaré, na organização e dinamização da política desportiva promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, nomeadamente no que aos dias Mundiais da Atividade Física, do Desporto e do Coração diz respeito;

Considerando que este evento é aberto à população em geral;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção da promoção de estilos de vida saudáveis na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação turística para o concelho;

Considerando que acolher um evento desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente adeptos da atividade física, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;
e

A **Nazafit Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 514 338 156, com sede na Avenida Badajoz n.º 29 Loja 15 - Camarçã, 2450 - 284 Nazaré, neste ato representada pela Sócia Gerente, Ana Teresa de Vaissier Ferro Maurício, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do evento desportivo designado Bem Vinda Primavera, do Fitness Factory Nazaré, no dia 21 de março de 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia do evento:

- a) Do espaço verde do Parque da Pedralva da Nazaré;
- b) De 2 (duas) tendas (3 metros x 3 metros) com as respetivas laterais, incluindo a sua montagem e desmontagem;
- c) De 1 (um) mini palco - estrados de madeira - com as seguintes dimensões aproximadas - 5 metros x 3 metros;
- d) Ponto de corrente elétrica junto ao Parque da Pedralva.

Cláusula Terceira

À Nazafit Unipessoal, Lda. compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2020.

Nazaré, ____ de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A Sócia Gerente da Nazafit Unipessoal, Lda.

Ana Teresa de Vaissier Ferro Maurício



Conservatória do Registo Predial/Comercial Leiria / CFE

Empresa na Hora

SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

a) ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO, solteira, maior, natural da freguesia de Alvalade (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua Marcelino Mesquita, Número 8, Urbisol, Nazaré, contribuinte nº 234058552.

Declara constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma NAZAFIT, UNIPESSOAL LDA, e tem a sede em: Avenida Badajoz, Número 29, loja 15, Camarção, freguesia de Nazaré, concelho de Nazaré.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 514338156 e o número de identificação na segurança social 25143381569.
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto: Compreende as atividades de saúde humana, nomeadamente, as atividades de fisioterapia, optometria, ortóptica, dietética, hidroterapia, massagem, ginástica médica, terapia (ocupacional, da fala, etc.),

Fls
Ana Maurício

quiropodia, homeopatia, acupuntura, hipoterapia, psicologia e atividades similares, exercidas em consultórios privados, nos postos médicos das empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais; atividades de manutenção física; atividades ministradas em campos e escolas, visando a instrução organizada para fins desportivos e recreativos. Inclui a instrução, nomeadamente, de futebol, andebol, ginástica, natação, artes marciais, equitação, jogos de cartas, yoga, assim como as atividades dos instrutores, professores e treinadores; as atividades relacionadas com a manutenção e o bem estar físico, nomeadamente, banhos turcos, saunas, solários, massagem, relaxamento e outras atividades similares de bem estar físico.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis, e de 10000 euro(s), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO.

Artigo 4.º

Gerência

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pelo sócio único.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

3. O sócio decidirá se a gerência é remunerada.

Artigo 5.º

Disposição transitória

Fica desde já nomeado gerente

a) ANA TERESA DE VAISSIER FERRO MAURICIO, solteira, maior, residente em Rua Marcelino Azevedo, Número 8, Urbisol, Nazaré, contribuinte nº 234058352

O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

O sócio declara que procederá ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

O sócio declara ter sido informado de que deve proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos 10 dias do mês de Março de 2017

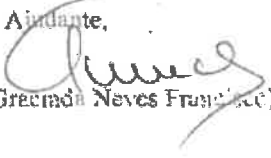
Ana Teresa de Vaissier Ferro Mauricio

Reconheço a assinatura supra de Ana Teresa de Vaissier Ferro Mauricio, feita na minha presença pela própria, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do C.C. n.º 12364845 9ZY2, emitido pela República Portuguesa.

Consultado no site www.empresonline.pt o certificado de admissibilidade de firma n.º 2017010738, emitido em 09/03/2017, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da CRC de Leiria, junto da Loja da Empresa

A Ajudante,


(Greemda Neves Francisco)

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio
1406 - NAZARE

Número Fiscal e Nome Completo
514338156 NAZAFIT UNIPessoal LDA

Sede ou Direcção Efectiva e Estabelecimento Estável	
Morada:	AVENIDA BADAJOZ N 29 LOJA 15 CAMARÇÃO
Localidade:	NAZARE
Código Postal:	2450-284 NAZARE
Concelho:	NAZARE
Freguesia:	NAZARE
País Resid.:	PORTUGAL
Região Resid.:	
Telefone:	
E-Mail:	
A morada do estabelecimento é igual ao domicílio fiscal do suj. passivo ou cabeça-de-casal da herança indivisa:	
NIR Não Residente (atribuído pelo País de residência na U.E./E.E.).	
Prefixo:	Número:

Tipo de Sujeito Passivo: Leis e Regimes Especiais e Zona Franca Nacional	IRC: Regime de Tributação
Sujeito Passivo: Sociedade por Quotas	Geral
Leis Especiais:	
Zona Franca:	
Entidades Abrangidas por Regimes Especiais:	

Uso Exclusivo dos Serviços	
Enquadramento Definido pelo SF em IR	
Enquadramento: Regime Geral	
A vigorar a partir de: 2017-01-01	até
Enquadramento Definido pelo SF em IVA	
Enquadramento: Normal Trimestral	A vigorar a partir de: 2017-03-16
SF de Recepção: 1406 - NAZARE	Data de Recepção: 2017-03-16

Actividades Efectivamente Exercidas				
Anexo E Civa:	Não			
Tipo	Código	Designação	Data de Início	Data de Fim
CAE Principal	86906	OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.	2017-03-16	

Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada			
Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2017-03-16	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€ 5000
IRS - Categoria B (CAE 47/XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		
IR			
Valor total anual dos proveitos estimado:	€	5000	
Tipo de Operações			
Transmissão de bens e/ou prestação de serviços		Afectação Real	Prorata
Que conferem o direito à dedução:	Sim	De todos os bens e serviços utilizados:	Sim
Isentas que não conferem o direito à dedução:	Sim	De parte dos bens e serviços utilizados:	
Transacções Intracomunitárias de bens cuja realização determina a obrigação de registo por força dos arts 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RIT)			
Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Não residentes que efectuem transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Opção Oper. Imobiliárias	Opção Reg. Tributação (IVA)	Opção Por. Imposto	Prefer. Agri. Serv. Intracom.
			Não
Informações Relativas à Contabilidade			
Forma Contabilidade	Tipo de Contabilidade	Local da Centralização da Contabilidade	
Por exigência legal	Informatizada	Outro	
Morada de Centralização da Contabilidade			
Morada:	AV NOGENT SUR MARNE LOJA 2, N 14		
Localidade:	NAZARE		
Código Postal:	2450-138 NAZARE		
Concelho:	NAZARE	Freguesia:	NAZARE
Técnico Oficial de Contas			
Número Identificação Fiscal	Número de Inscrição na OTOC	Data Início	Plenos Poderes Declarativos
215158610	56049	2017-03-16	Sim
Confere plenos poderes declarativos ao TOC (assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)			

Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC
Local: _____
Data: _____
Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC
Declaro aceitar a representação de _____
Assinatura do representante: _____

Opção pelo Regime Forfetário - Produtores Agrícolas	Opção pela trib. no âmbito da Cat. B do IRS - Arrendamento

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida	Observações
<div style="display: flex;"> <div style="border: 1px solid black; width: 80px; height: 80px; margin-right: 10px;"> <p style="text-align: center; font-size: small;">(Vinheta do TOC)</p> </div> <div> <p>Local: NAZARE</p> <p>Data: 16 de Março de 2017</p> <p>Nome do TOC: <i>Amber Narm</i></p> <p>Assinatura do TOC: <i>[assinatura]</i></p> <p>Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: <i>[assinatura]</i></p> <p>NIF do Representante Legal: <i>215158610</i></p> </div> </div>	<p>Reservado ao Sujeito Passivo:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Reservado ao Serviço de Finanças:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

Autenticação da Declaração	
1406 - NAZARE	<div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 60px; margin: auto;"> <p style="text-align: center; font-size: small;">(Carimbo)</p> </div>
16 de Março de 2017	



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **NAZAFIT, UNIPessoal LDA**

Firma/denominação **NAZAFIT, UNIPessoal LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **25143381569**

Número de Identificação Fiscal **514338156**

Número de Declaração **19803974**

Data de emissão **26-11-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.04 11:01:42 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

